



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

LEI Nº 945/2012-PMS, de 16 de Abril de 2012.

QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO PROVIDOR I – ASDOCAP, ENTIDADE ASSOCIATIVA CIVIL DE DIREITOS PRIVADOS, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a “**ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO PROVIDOR I – ASDOCAP**”, entidade associativa civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.400.131/0001-08, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Civil de Pessoas jurídicas da Comarca de Santana – AP sob número de ordem 3635, folhas 202. Livro A-07, com sede e foro sito a Travessa L – 02 nº 75, bairro Provedor I, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se à “**ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO PROVIDOR I – ASDOCAP**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005-Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 16 de Abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana